



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, terça-feira 24 de setembro de 1991

ANO XVI Nº 188

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	9

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA.....	9
-------------------------	---

### TRIBUNAL DE CONTAS.....11

### AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	12
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	12

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.461 DE 23 DE setembro DE 19 91

Homologa a Decisão nº 61/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do processo nº 110.001.828/88,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 61/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB -68/91 para a Área Especial nº 13, da Quadra 5-C, do Setor de Indústria e Abastecimento - Região Administrativa - X.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Newton de Castro

DECRETO N.º 13.462 DE 23 DE setembro DE 19 91

Homologa a Decisão nº 71/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal - CAUMA-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.481/90,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 71/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente do Distrito Federal - CAUMA-DF, que aprovou o deslocamento e a ampliação da Área Especial da EQ 2/4 - Setor Oeste - Gama - RA II, consubstanciados pelos Projetos Urbanismo Parcelamento - URB 13/91, Memorial Descritivo - MDE 13/91 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 13/91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Newton de Castro

DECRETO N.º 13.463 DE 23 DE setembro DE 19 91

Homologa a Decisão nº 51/91 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003.383/91,

DECRETA :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 51/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA que aprovou as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 45/91, para o Setor de Oficinas e Áreas Especiais Norte, lotes 18 e 19, Planaltina RA-VI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1991.  
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Newton de Castro

DECRETO N.º 13.464 DE 23 DE setembro DE 19 91

Homologa a Decisão nº 83/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.411/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 83/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA, que aprovou a alteração da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 10/87, SHS - Quadra "A", Área Especial 1, e SHN - Quadras 01 e 06, Área Especial "A" - RA-I, no que se refere a exclusão do cômputo do subsolo da área máxima de construção, quando destinado exclusivamente como garagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1991.  
103ª da República e 31ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

/Newton de Castro

Decreto de 16 de setembro de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de julho de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 183 de 19.09.91

Decreto de 20 de SETEMBRO de 19 91

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR os efeitos da Portaria de 10.01.1991, publicada no DODF nº 11, de 16.01.91, página 13, que designou PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ, Secretário-Adjunto do Trabalho, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenadoria do Programa para Assuntos Sindicais, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal, a partir de 05.09.91.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOSÉ RENATO RIELLA

(Republicado por haver saído com incorreção do DODF nº 187 de 13.09.91)

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JUREMA MARQUES DA SILVA, Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 74.525-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STÉLLA DOS CHERUBINS GÚIMARÃES TROIS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e  
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00  
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00  
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO DE REZENDE, Professor MG-2-Q - GT3, matrícula nº 76.282-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviço, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR FLORIPES BORGES CALDAS, Professor MG-3-Q, matrícula nº 89.999-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Coordenação Pedagógica, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR ESTEFÂNIA MARIA LARA, Professor MG-1-Q, matrícula nº 65.968-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe de Secretaria, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA IZÉLIA ALVES PEREIRA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 74.710-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Integração Escola-Comunidade, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.733-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR IRENE FERNANDES RODRIGUES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 91.740-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR NILZANIRA ISIS AUGUSTO DA SILVA, Professor MG-1-Q, matrícula nº 65.956-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Apoio Escolar, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

Decreto de 23 de setembro de 1991.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR DORACI MENDES SILVA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 90.803-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERÚBINS GUIMARÃES TROIS

### DESPACHO

PROCESSO Nº: 030.002.027/91

INTERESSADO: ENEIDA FONTES MANZAN

ASSUNTO : Afastamento do País

De acordo com os elementos constantes do presente processo, autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, o afastamento do País da servidora ENEIDA FONTES MANZAN, médica legista, matrícula nº 26.817/8, a fim de participar de curso de atualização na área de endocrinologia, relacionado aos estudos de determinação de idade e de sexo, na "University of Sydney", em Sydney, na Austrália, a realizar-se no período de 03 a 18 de outubro de 1991.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e vantagens do cargo ocupado pela servidora.

Brasília, 23 de setembro de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.451, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, o servidor EDMAR GADELHA PIRES, Agente Administrativo, matrícula nº 11.944-X da função de Assistente da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, a partir de 28 de agosto de 1989.

Ceilândia-DF, 18 de setembro de 1991

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 087/91, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 32, inciso IV, e 45, inciso III, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, nos artigos 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, nas Portarias de nºs 145, de 14 de março de 1991, 404, de 21 de maio de 1991 e 429, de 03 de junho de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Lei nº 8.218, de 27 de junho de 1991, nos artigos 74, inciso III, e 136, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, e no Decreto nº 11.721, de 27 de julho de 1989,

RESOLVEM:

1. Os contratos que tenham por objeto a realização de obras, a prestação de serviços contínuos ou futuros e os de fornecimento de bens para entrega futura poderão conter cláusulas de reajustamento de preços, desde que previamente estabelecidos os critérios no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos que servirem de base para sua dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedidas as disposições deste ato.

2. O reajustamento será calculado com base na variação dos índices pactuados, em função da execução da etapa medida da obra, do serviço ou do fornecimento realizado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R = valor do reajustamento;

$I_1$  = índice médio ponderado correspondente ao período de execução da etapa medida da obra, serviço ou fornecimento;

$I_0$  = índice correspondente ao mês de recebimento da proposta que deu origem ao contrato ou instrumento equivalente;

V = valor sujeito a reajustamento.

2.1 - Para cálculo do  $I_1$ , será adotada a seguinte fórmula:

$$I_1 = \frac{1}{D} (d_1 \times I_1 + d_2 \times I_2 + \dots + d_n \times I_n)$$

onde:

D = número de dias trabalhados constantes da medição;

$d_1, d_2, \dots, d_n$  = número de dias trabalhados constantes da medição, em cada mês; e

$I_1, I_2, \dots, I_n$  = número índice correspondente a cada mês do período de execução da etapa medida.

2.2 - O disposto neste item não é obrigatório nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços, os quais poderão conter cláusula de reajuste que reflitam a variação do preço dos insumos utilizados, com índices setoriais, regionais ou nacionais de custos ou preços.

2.3 - Sendo utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left( 0,6 \times \frac{S_1 - S_0}{S_0} + 0,4 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;  
V = valor contratual do serviço ou obra a ser reajustado;  
 $S_1$  = salário normativo da categoria, vigente no Distrito Federal à época do reajustamento;

$S_0$  = salário normativo da categoria, vigente no Distrito Federal à época do recebimento da proposta;

$I_1$  = número índice à época do reajustamento; e

$I_0$  = número índice à época do recebimento da proposta.

3. No caso de prestação de serviços ou de execução de etapas de obras poderá ser adotada, ainda, a seguinte fórmula:

$$R = V \times \left( a_1 \times \frac{I_1 - I_{1,0}}{I_{1,0}} + a_2 \times \frac{I_2 - I_{2,0}}{I_{2,0}} + \dots + a_n \times \frac{I_n - I_{n,0}}{I_{n,0}} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado;

$I_1$  = valor médio ponderado dos índices correspondentes ao parâmetro  $a_1$ , relativo ao período de execução da etapa medida;

$I_n$  = valor médio ponderado dos índices correspondentes ao parâmetro  $a_n$ , relativo ao período de execução da etapa medida;

$I_{1,0}$  = índice inicial correspondente ao parâmetro  $a_1$ ;

$I_{n,0}$  = índice inicial correspondente ao parâmetro  $a_n$ ;

$a_1, a_2, \dots, a_n$  = parâmetros cuja soma é igual a 1.

3.1 - Os índices e os parâmetros serão definidos no ato convocatório da licitação ou instrumentos que servirem de base para sua dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

4. O reajustamento previsto neste ato, a partir de 1º de maio de 1991, será calculado pela variação dos seguintes índices:

- ICCB - Índice de Custos da Construção-Brasília, coluna 18, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, aplicado a contratos de execução de obras civis e serviços preliminares.

- Índice de Pavimentação, coluna 37, da RCE-FGV, aplicado a contratos de execução de obras rodoviárias de pavimentação.

- Índice de Terraplenagem, coluna 38, da RCE-FGV, aplicado a contratos de execução de obras rodoviárias de terraplenagem.

- IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, coluna 2, da RCE-FGV, aplicado a contratos de prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância, montagem e outros serviços e de fornecimento de bens, sem índices específicos, com vigência igual ou superior a um ano.

- IPC - Índice de Preços ao Consumidor-Brasil - Despesas Diversas, coluna 7, RCE-FGV, aplicado a contratos de prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância, montagem e outros serviços e de fornecimento de bens, sem índices específicos, com vigência inferior a um ano.

- IPC - Índice de Preços ao Consumidor-Brasil - Alimentação, coluna 1, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento de alimentação preparada.

- IPA - Índice de Preços por Atacado - Disponibilidade Interna - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Veículos Pesados para Transporte, coluna 14, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, de veículos pesados.

- IPA - Índice de Preços por Atacado - Disponibilidade Interna - Brasil - Máquinas, Veículos e Equipamentos - Máquinas e Equipamentos, coluna 15, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de máquinas e equipamentos pesados (Pá Carregadeira, Tratores não Agrícolas, etc.).

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Metalúrgica - Ferro, Aço e Derivados, coluna 32, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de ferro, aço e derivados e material rodante ferroviário.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Mecânica - Máquinas Agrícolas, coluna 35, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de tratores agrícolas.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Material de Transporte - Veículos a Motor, coluna 43, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de veículos de pequeno e médio porte.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Tecidos, Vestuário e Calçados, coluna 59, RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de uniformes e vestuário em geral.

- Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Ferroviárias - Superestrutura da Via Permanente - coluna 33 - RCE-FGV, aplicado a contratos de execução de obras de infra, superestrutura e obras complementares de via permanente ferroviária, inclusive implantação de cabos.

- Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Obras de Artes Especiais, coluna 36 - RCE-FGV, aplicado a contratos de execução de obras de artes especiais.

- Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Serviços de Consultoria, coluna 39 - RCE-FGV, aplicado a contratos de execução de projetos de engenharia.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Material Elétrico - Motores e Geradores, coluna 40 - RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de motores e componentes elétricos de tração de material rodante ferroviário.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Outros, coluna 41 - RCE-FGV, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de materiais para sistemas elétricos, de controle e de telecomunicações de sistemas ferroviários.

- IPA - OG - Índice de Preços por Atacado - Oferta Global - Brasil - Papel e Papelão, coluna 50 - RCE-FGV, aplicado a contratos de prestação de serviços da indústria gráfica.

- Índice de Salários Médio da Produção de Bens de Capital - Setor ABDIB Global com Encargos - publicado pela Associação Brasileira para o Desenvolvimento de Indústria de Base, aplicado a contratos de fornecimento para entrega futura, venda de bens de capital na parte correspondente à parcela de mão-de-obra aplicada, fora do Distrito Federal.

4.1 - caso sejam elaborados e divulgados novos índices setoriais mais apropriados ao reajustamento de preços de futuros contratos, o Distrito Federal poderá autorizar sua utilização.

5. Enquanto não forem divulgados os índices correspondentes ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento for realizado, o reajustamento será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

5.1 - Nas medições finais, todos os índices utilizados serão obrigatoriamente os definitivos.

6. Quando o serviço, obra ou fornecimento correr à conta de recursos oriundos de convênios ou contratos, o reajustamento poderá obedecer às regras adotadas pela entidade financiadora ou repassadora dos recursos, se previsto nos convênios ou contratos respectivos.

7. Quando houver atraso na execução da obra, serviço ou fornecimento, será observado o seguinte:

a)- por culpa da Administração, prevalecerá o índice relativo ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado;

b)- na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, prevalecerá o índice relativo ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado; e

c)- na hipótese de culpa do contratado, o reajustamento será feito tomando-se por base o índice relativo ao período estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro ou documento equivalente, sem prejuízo das penalidades contratuais correspondentes.

8. Excluem-se do reajustamento de preços:

a)- as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado e aplicados na obra ou serviço, cujos custos tenham sido referidos no documento oficial relativo à compra, mediante comprovação através de documentação fiscal correspondente; e

b)- a implantação do canteiro de obra e sua limpeza após a conclusão da obra ou serviço.

9. No caso de antecipação de execução de etapa, prevalecerá o índice do mês em que a obra, serviço ou fornecimento tenha sido executado.

10. Serão observados os seguintes prazos:

a)- de até dez dias úteis, contados da data de realização do fornecimento, da medição da etapa da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução de contrato, para medição, verificação, conferência e emissão do respectivo "Atestado de Execução";

b)- de até 10 dias úteis para o pagamento, contados da data de emissão do competente "Atestado de Execução".

10.1 - Será obrigatória a inclusão, no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos que servirem de base para sua dispensa, de cláusula de correção monetária correspondente à variação da TRD ou índice que venha a substituí-la, a partir da data do descumprimento dos prazos previstos neste item até a data do pagamento.

11. As empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal deverão baixar normas de reajustamento semelhantes às de que trata esta portaria, com adaptações às suas peculiaridades.

11.1 - Enquanto não forem publicadas as normas de que trata este item, as entidades nela mencionadas adotarão o disposto nesta portaria.

12. No processo de licitação ou da sua dispensa, deverá constar o valor da obra, serviço ou fornecimento de bens, bem como o valor estimado para o reajustamento.

12.1 - Fica vedada a contratação de obra, serviço ou fornecimento de bens, sem a emissão da correspondente Nota de Empenho por Estimativa, referente à provisão do reajustamento previsto.

13. O faturamento do principal e do reajuste, em qualquer situação, deverá ser efetuado separadamente.

14. Constarão obrigatoriamente do processo de pagamento as memórias de cálculo do reajustamento de preços e os comprovantes dos índices utilizados.

14.1 - O aumento salarial da categoria profissional deverá ser comprovado com cópia autenticada do acordo coletivo ou

convenção devidamente homologado ou registrado em cartório de títulos e documentos ou em sentença normativa, no âmbito do Distrito Federal.

15. O órgão de controle interno adotará procedimento para acompanhar o cumprimento das disposições desta portaria, promovendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades.

16. Nos contratos em execução cujo objeto seja a realização de obras, a prestação de serviços contínuos ou "futuros", a produção ou o fornecimento de bens para entrega futura, com cláusula de reajustamento de preços pela variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor ou índices extintos pela Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, o reajuste, desde que previsto no ato convocatório ou nos instrumentos que servirem de base para a dispensa ou inexigibilidade da licitação, será calculado da seguinte forma:

a)- etapa de obra, serviço ou fornecimento executado em janeiro de 1991:

a.1)- reajustado pelo índice pactuado até 30 de janeiro, permanecendo os preços inalterados até 30 de abril de 1991.

b)- etapa de obra, serviço ou fornecimento executado a partir de 1º de maio de 1991:

b.1)- nos contratos que prevêem índices substituídos, prevalecerão estes;

b.2)- nos contratos que não prevêem índices substituídos, calculados pela variação daqueles listados no item 4, para cada tipo de contrato.

c)- o cálculo do reajuste citado na alínea "b", considerará os seguintes índices na fórmula:

c.1)-  $I_0$  = índice de 1º de janeiro de 1991, tomando como base os preços da mesma data;

c.2)-  $I_0$  = índice de 30 de janeiro de 1991, tomando como base os preços da mesma data caso o reajuste tenha sido pró rata;

c.3)-  $I_1$  = índice do mês de execução da obrigação contratual.

17. Os reajustes de preços concedidos aos contratos de prestação de serviço de limpeza, conservação e vigilância, nos termos da Portaria nº 145, de 14 de março de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, não serão incorporados à base de cálculo dos reajustes previstos nesta portaria.

18. Não se aplica aos contratos de fornecimento de alimentação preparada o acréscimo monetário do preço de refeição concedido pela Portaria nº 404, de 21 de maio de 1991, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

19. Os contratos em execução, com cláusula de reajustamento que se baseia em índices setoriais ou que reflitam a variação do custo da produção dos insumos necessários ao cumprimento do objeto, serão reajustados, desde o último reajuste até 30 de janeiro de 1991, permanecendo fixos os preços até 30 de abril de 1991, pela variação dos índices contratados.

20. Contratos em execução, cujas cláusulas de reajustamento se baseiem em índices gerais de preços não extintos pela Lei 8.177, de 1º de março de 1991, a exemplo do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, serão reajustados até 30 de abril de 1991, nos termos do item anterior, mas parcelando-se a primeira prestação referente ao fornecimento, serviço ou etapa de obra realizada a partir de 1º de maio de 1991, da seguinte forma:

a)- na data do pagamento estipulado contratualmente, 50% do reajuste apurado;

b)- o excedente em parcelas iguais e fixas, nos quatro meses subsequentes.

21. Contratos cuja licitação tenha sido realizada a partir de 1º de março de 1991, com preços dos insumos necessários para o cumprimento do respectivo objeto ainda não majorados mediante portaria ministerial ou autorização governamental, terá reajuste de preços a partir do dia 30 de agosto de 1991, nos termos do artigo 35 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

22. Nos contratos em que o reajuste seja previsto com base em índices defasados, assim entendidos aqueles referentes a meses anteriores ao dia ou mês de cumprimento da obrigação contratual e, respectivamente, ao dia ou mês base do preço reajustável, fica autorizado o reajuste, desde que os cálculos sejam efetuados de acordo com os critérios da alínea "c", do item 10.

23. O disposto nesta portaria não se aplica aos contratos que tenham por objeto o fornecimento de bens ou prestação de serviços com preços sob controle de algum órgão governamental.

24. No cumprimento do disposto nesta portaria, são consideradas as seguintes definições:

a)- Fórmula de Reajuste é a expressão que corrige no tempo o preço inicial contratado.

b)- Preço Inicial é o preço constante da proposta para a realização da obra, fornecimento do bem e do serviço.

c)- Etapa é cada uma das partes em que se divide a execução da obra, do fornecimento e do serviço.

d)- Parcela é o valor contratual em cruzeiros da etapa da obra, do fornecimento e do serviço a ser reajustado.

e)- Medição é a verificação das quantidades executadas da obra, do serviço e do fornecimento.

f)- Periodicidade é o intervalo de tempo pactuado para o cálculo do reajuste das parcelas contratuais.

g)- Índice de Custos ou Preços é o número índice adotado no cálculo do reajuste dos preços.

h)- Índice Inicial é o índice de custos ou preços de finidos na alínea anterior, para efeito da fixação da data-base dos reajustes.

i)- Data-base é a data inicial estabelecida no contrato para o cálculo da variação do índice de custos ou preços.

j)- Parâmetros são os coeficientes que medem a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor global do contrato ou de parte do valor global contratual.

l)- Cronograma Físico-Financeiro é a expressão gráfica da previsão de execução da obra, do serviço, do fornecimento com a indicação do período de realização de cada etapa e respectivos valores.

m)- Atestado de Execução é o documento comprobatório da conclusão das diversas etapas de uma obra, serviço ou fornecimento.

n)- Executor servidor qualificado e designado para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, a quem compete atestar a conclusão das etapas de obras, serviço ou fornecimento de bens.

o)- Salário Normativo é aquele fixado para a categoria profissional correspondente, em Convenções ou Acordos Coletivos, ou ainda, em Sentença Normativa.

25. Esta portaria revoga a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 050, de 27 de junho de 1991 e entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR RADA REZENDE

DÁRIO SILVA/REIS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SEA/SCE Nº 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991  
OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DA CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e

Considerando a importância dos arquivos como elemento de prova e instrumento de apoio ao planejamento, à cultura, à história e ao desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas aos interesses do Governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se harmonizarem as diversas fases da administração que caracterizam o ciclo de vida dos documentos arquivísticos;

Considerando, ainda, o que estabelece o Decreto nº 11.133, de 13 de junho de 1988 e o artigo 21 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991,

RESOLVEM:

1 - Constituir Equipe de Trabalho com o objetivo de apresentar subsídios e sugestões técnicas de forma a rever o posicionamento do Arquivo Público do Distrito Federal na estrutura organizacional do Sistema de Arquivo do Distrito Federal.

2 - A equipe será integrada por membros das Secretarias de Administração, Cultura e Esporte abaixo discriminados, sendo presidida pelo primeiro.

- SIRENI GONÇALVES PINHEIRO (SEA)

- AGNELO ALVES PORTUGAL (SEA)

- WALTER ALBUQUERQUE MELLO (SCE)

- JOSÉ AUGUSTO PAIVA GAMA (SCE)

3 - A equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final dos trabalhos.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Secretária de Administração

MÁRCIO DA SILVA COTRIM

Secretário de Cultura e Esporte

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KÜMMEL, matrícula nº 30.057-8, requisitada da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente, Código DF-5, do Gabinete desta Secretaria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

- Substituta -

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "e" da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete a WÂNIA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.124-6, Auxiliar de Administração Pública, Código APBUNICA, Referência 06Z, como Auxiliar de Gabinete desta Secretaria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete concedida a REGINA MAURA FAGUNDES COUTO KÜMMEL, como Assistente de Gabinete, desta Secretaria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Substituta

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar MARIA CRISTINA ALVES VIANA, matrícula nº 345 - X, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Gerência de Desenvolvimento de programas, Código DFG - 05, a partir de 19 de setembro de 1991.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO

Superintendente

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N° 004/91-DpR/SEF

Credencia firma especializada para, na área do Distrito Federal, intervir, lacrar, deslacrar, garantir o funcionamento, a inviolabilidade e fazer conservação e manutenção de máquinas registradoras fabricadas por DATAREGIS S.A., conforme marcas e modelos abaixo, bem como emitir Atestado de Intervenção.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em conta os Atos instituídos no DpR, a partir da Portaria n° 01/78-SEF, de 16.01.78, e considerando, especialmente, os artigos 37, 38, 59 e 60 da Portaria n° 044/86-SEF, de 22.12.86, bem como os elementos constantes do processo n° 040-007.623/91,

RESOLVE:

DECLARAR CREDENCIADA, na área do Distrito Federal, a firma BRU-MAQ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob n° 32.925.679/0001-16, no ICMS sob n° 07120081-9 e no ISS sob n° 079102-4, estabelecida na Av. Central, Lote 341, Loja 01- Núcleo Bandeirante-MF, para intervir, lacrar, deslacrar, garantir o funcionamento, a inviolabilidade, e fazer conservação e manutenção das máquinas registradoras fabricadas por DATA-REGIS S.A., marcas DT-560/8, DT-560/16, DT-560/40, DT-560/60 e seus vários modelos das mesmas derivadas; marca SWEDA eletromecânicas 46 e 76; SWEDA eletrônicas modelos 2502512/10, 2512, 2510, 2610, 455, 2522, 2520, 2550, 2560, 2522/20 e L-40, e marca SEDASA, modelos 250/15 e 250/15-B, bem como emitir Atestado de intervenção nas máquinas referidas, para fins fiscais, obrigando-se a credenciada ao cumprimento, especialmente, do disposto nos artigos 45 e 47 e outras disposições pertinentes, da aludida Portaria n° 44/86-SEF.

Estão habilitados a promoverem intervenção, conservação, manutenção, reparos e outros atos da espécie, no equipamento especificado, os técnicos: WELLINGTON SILVA DE FREITAS, CI n° 602853-SSPDF, CPF 296.685.141-49 e EDSON MUNIZ DE OLIVEIRA, CI n° 1.298.606-SSPDF, CPF n° 497.721.474-91.

Brasília, 19 de setembro de 1991

VALDEMI PESSOA DE CARVALHO

ATO DECLARATÓRIO N° 005/91DpR/SEF

Credencia firma especializada para, na área do Distrito Federal, intervir, lacrar, deslacrar, garantir o funcionamento, a inviolabilidade e fazer conservação e manutenção de máquinas registradoras fabricadas por DATAREGIS S.A., conforme marcas e modelos abaixo, bem como emitir Atestado de Intervenção.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em conta os Atos instituídos do DpR, a partir da Portaria n° 01/78, de 16.01.78, e considerando, especialmente, os artigos 37, 38, 59 e 60 da Portaria n° 044/86-SEF, de 22.12.86, bem como os elementos constantes do Processo n° 040.007682/91,

RESOLVE:

DECLARAR CREDENCIADA, na área do Distrito Federal, a firma BRU-MAQ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF sob n° 32925679/0001-16, no ICMS sob n° 07120081-9 e no ISS sob n° 079102-4, estabelecida na Av. Central, Lote 341, Loja 01- Núcleo Bandeirante-DF, para intervir, lacrar, deslacrar, garantir o funcionamento, a inviolabilidade, e fazer conservação e manutenção das máquinas registradoras eletrônicas marca NCR, modelos 2114 e 2116, bem como emitir Atestado de Intervenção nas máquinas referidas, para fins fiscais, obrigando-se a credenciada ao cumprimento, especialmente, do disposto nos artigos 45 e 47 e outras disposições pertinentes da aludida Portaria de n° 044/86-SEF.

Estão habilitados a promoverem intervenção, conservação, manutenção, reparos e outros atos da espécie, no equipamento especificado, os técnicos: MA-NOEL BRUNO DA CRUZ, CI n° 108598-SSPDF, CPF n° 0726809.21-72 e WELLINGTON SILVA DE FREITAS, CI n° 602853-SSPDF, CPF n° 296685141-49.

Brasília, 19 de setembro de 1991  
VALDEMI PESSOA DE CARVALHO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo Técnico Responsável pela Normatização e Execução do Programa de Enfrentamento às Emergências e Traumas no âmbito do Distrito Federal:

- RENATO CAMARGO VISCARDI - Assistente Superior de Saúde (Médico Terapia Intensiva Adulto), matrícula n° 114.260-7;
- CELSO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Assistente Superior de Saúde (Médico - Pneumologia), matrícula n° 110.241-9;
- ANTONIO GERALDO DE ÁVILA - Assistente Superior de Saúde (Médico - Cirurgia Geral), matrícula n° 117.241-7;
- VICTOR HUGO SALIM CABUS - Diretor da Divisão de Transportes e Telecomunicações/DET, matrícula n° 120.344-4;
- ANA RITA PACHECO DO AMARAL - Assistente Superior de Saúde (Enfermeira), matrícula n° 124.328-4.

Brasília, 13 de setembro de 1991.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores REGINA APARECIDA FERREIRA, AIS (Agente Administrativo), matrícula 104.255-09, lotada no Núcleo de Planejamento/FHDF, CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, AIS (Agente Administrativo), matrícula 100.782-3, lotado na Seção de Pessoal/HBDF e GIDEON SANTANA LEITÃO, AIS (Agente Administrativo), matrícula 113.694-1, lotado na Seção de Material e Patrimônio/HBDF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidades pelos prejuízos causados à Entidade, decorrentes de pagamentos com multas à PETROBRÁS - Distribuidora S/A, por atraso na liquidação de faturas, conforme consta do Processo n° 061.000812/91.

2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03.12.75,

RESOLVE:

Nomear os funcionários GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO, mat. n° 90.860, Diretor da Divisão de Manutenção e Reparos, GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, mat. n° 92.787, Assistente da DMR e WANDERLEY GONÇALVES NERES, mat. n° 91.767, Chefe da Seção de Transportes da DMR, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, para efeito de desmembramento com reincorporação de que trata o Processo n° 113001386/91.

Brasília-DF, 20 de setembro de 1991

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item II, alínea

"b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985, e o constante do Processo n° 030.001.372/91,

RESOLVE:

REVER os proventos de aposentadoria de JOSÉ NEVES DA SILVA, aposentado no Cargo de Auxiliar de Artífice, matrícula n° 10.852-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-los, a partir de 27 de janeiro de 1988, calculados com base no Cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, e incluir as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1º da Lei n° 7.386, de 18 de outubro de 1985, e artigos 1º e 2º do Decreto-lei n° 2.387, de 18 de dezembro de 1987, da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei n° 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e da Gratificação instituída pelo artigo 2º, Parágrafo Único, alínea "b", do Decreto-lei n° 2.367, de 05 de novembro de 1987, combinados com o artigo 1º da Lei n° 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 19 de setembro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 15 de julho de 1991, publicada no Suplemento do "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 137, de 17 do mesmo mês e ano, que retificou a aposentadoria de SEBASTIÃO ANTONIO SIQUEIRA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula n° 21.006-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 19 de setembro de 1991

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item II, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 10 de julho de 1991, publicada no Suplemento do "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 133, de 11 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a SEBASTIÃO ANTONIO SIQUEIRA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, matrícula n° 21.006-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, as vantagens do artigo 250, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 19 de setembro de 1991.

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PROCESSO N°: 040.000029/91  
Requisição de Diárias: 030/91-SCE  
Interessado: ANTENOR GENTIL JUNIOR  
Assunto: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor ANTENOR GENTIL JUNIOR, Assessor, Código DFA-12, matrícula n° 33.538-X, no valor total de Cr\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para atender despesas de viagem às cidades de Salvador — BA e Fortaleza — CE, no período de 18 a 22.09.91, onde irá adquirir subsídios para a implantação do Pólo de Cinema e Vídeo de Brasília.

Brasília, 20 de setembro de 1991

JAIR BAPTISTA LOPES  
Secretário-Adjunto

## CÂMARA LEGISLATIVA

#### ATO DO PRESIDENTE N° 940, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo n° 000711/91-CDL,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Atos do Presidente n° 913 e 914, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de setembro de 1991.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

#### ATO DO PRESIDENTE N° 941, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 013/91, da Mesa Diretora,

RESOLVE:

DESIGNAR DALVA LÚCIA DE ARAÚJO FREIRE para exercer a função de Auxiliar de Administração II, GF-7, na Coordenação de Comissões, da 3ª Secretaria.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES  
Presidente

#### COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL E MEIO AMBIENTE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE DIA 12 DE SETEMBRO DE 1991.

##### 13ª REUNIÃO DA COMISSÃO

Às dezoito horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e um, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob a Presidência do Deputado JONAS VETORACCI e com a presença do Deputado JORGE CAHUY, reúne-se a Comissão da Ordem Social e Meio Ambiente, destinada a colher sugestões para Lei Orgânica dentro dos Capítulos do Meio Ambiente e Transporte. O Senhor Presidente informa que foram enviados trinta e seis convites a entidades ligadas a estas áreas. Após aguardar durante quinze minutos e não havendo o comparecimento de nenhuma entidade convidada, o Senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário da Comissão, a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COORDENADORIA DE COMISSOES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### ATA DA 13ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1991.

##### (ORDINÁRIA)

Às quinze horas do dia vinte e sete de agosto de um mil novecentos e noventa e um, reúne-se, a Comissão de Constituição e Justiça, na sala de reuniões das Comissões sob a Presidência do Senhor Deputado Cláudio Monteiro com a presença dos Senhores Deputados: Geraldo Magela, Fernando Naves, Edimar Pirineus, Rose Mary Miranda, Agnelo Queiroz e Padre Jonas. Deixaram de comparecer por motivo justificado o Senhor Deputado Peniel Pacheco, Manoel Andrade. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a sessão. Concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves que adota parecer do Senhor Deputado Manoel Andrade ao Projeto de Lei 006/91, que "Cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Distrito Federal-IPASFE", de autoria da Senhora Deputada Rose Mary Miranda, com parecer contrário ao Projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator o projeto foi rejeitado. Dado prosseguimento o Se

nhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer do vencido, com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 039/91 que, "Proíbe arrendamento, licitação, alienação e concessão de terras públicas do DF, por período determinado e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado Edimar Pirineus, com parecer contrário do relator Manoel Andrade derrotado pela Comissão. Em discussão. Em votação. Aprovado relatório do vencido. Dando prosseguimento o Senhor Presidente passa a presidência ao Senhor Deputado Edimar Pirineus para relatar o Projeto de Lei nº 042/91 que "Cria os Conselhos de representantes comunitários do Distrito Federal", de autoria do Senhor Deputado Fernando Naves e outros, com parecer favorável ao projeto. Em discussão. Em votação. Aprovado. Prosseguindo o Senhor Deputado Cláudio Monteiro retoma a presidência concedendo a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que adota o parecer do Deputado Padre Jonas, para relatar o Projeto de Lei nº 070/91 que "Dispõe sobre a distribuição da jornada de trabalho dos professores de 1º e 2º graus da Rede Pública", de autoria da Senhora Deputada Lúcia Carvalho, com parecer favorável ao Projeto. O Senhor Deputado Fernando Naves apresenta voto em separado contrário ao projeto. Em discussão. Em votação o parecer é aprovado, por dois votos favoráveis, um contrário, absteve-se de votar a Senhora Deputada Rose Mary Miranda. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para relatar o vencido, contrário ao Projeto de Lei nº 071/91 que "Dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências", de autoria da Senhora Deputada Lúcia Carvalho. Em discussão. Em votação o projeto foi rejeitado. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer do Requerimento nº 013/91 "que Requer voto de con gratulações pela recondução do Coronel Almir Maia Ribeiro no Comando da Polícia Militar do DF", de autoria do Deputado Padre Jonas, com parecer contrário a matéria. Em discussão. Em votação. O Requerimento foi rejeitado. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves, para proferir parecer do Requerimento nº 246 que "Solicita reapreciação da eleição efetuada para a Comissão de Sistematização da Lei Orgânica do Distrito Federal", de autoria da Senhora Deputada Lúcia Carvalho e outros, com parecer contrário a matéria. Em discussão. Fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Geraldo Magela contra o parecer do relator, e a Senhora Deputada Rose Mary Miranda, favorável ao parecer do relator. Em votação. A matéria foi rejeitada. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer da Indicação nº 002/91 que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que seja solicitado ao INCRA a liberação de documentos para a fixação das famílias no INCRA 8 em Brazlândia", de autoria do Senhor Deputado Edimar Pirineus, com parecer favorável a matéria. Em discussão. Em votação Aprovado. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer da Indicação nº 003/91 que "Sugere ao ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um albergue na Cidade de Brazlândia", de autoria do Senhor Deputado Edimar Pirineus, com parecer favorável a matéria. Em discussão. Em votação. Aprovado. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves para proferir parecer da Indicação nº 004/91 que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Fe

deral a criação do Parque Agropecuario Permanente", de autoria do Senhor Deputado Edimar Pirineus, com parecer favorável a matéria. Em discussão. Em votação. Aprovado. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela que adota parecer favorável do Senhor Deputado Carlos Alberto ao Projeto de Lei nº 156/91 que "Estabelece normas gerais para ordenamento territorial do DF, e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado José Ornellas, com parecer favorável ao projeto sugerindo a retirada do parágrafo que sugere disciplinamento da matéria através da Lei Orgânica. Em discussão. Em votação. Aprovado com a referida alteração. O Senhor Presidente prosseguindo retorna a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que adota parecer do Senhor Deputado Carlos Alberto ao Projeto de Lei nº 151/91 que "Dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal e dá outras providências", de autoria da Senhora Deputada Maria de Lourdes Abadia com parecer favorável ao projeto, sugerindo retirada do parágrafo que sugere disciplinamento da matéria através da Lei Orgânica. Em discussão. Em votação. Aprovado com a referida alteração. Prosseguindo o Senhor Presidente retorna a palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela, que adota parecer do Senhor Deputado Carlos Alberto ao Projeto de Lei nº 094/91, que "Estabelece os principais objetivos do Plano Diretor do Distrito Federal, os critérios para sua elaboração e as etapas do processo de participação popular e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado Pedro Celso, com parecer favorável ao projeto, sugerindo retirada do parágrafo que sugere disciplinamento da matéria pela Lei Orgânica. Em discussão. Em votação. Aprovada com a referida alteração.

Concedida palavra ao Senhor Deputado Geraldo Magela que levanta "questão de ordem", referente a demora na apreciação do Requerimento nº 009/91 de sua autoria. O Senhor Presidente desta Comissão solicita a Secretária da Comissão que inclua em pauta da próxima reunião dando ciência ao relator Deputado Padre Jonas. Concedida a palavra ao Senhor Deputado Fernando Naves que adota parecer do Senhor Deputado Peniel Pacheco ao Requerimento nº 274/91 que Requer Voto de Louvor aos atletas especiais e à Delegação Brasileira, que participou dos VIII Jogos Internacionais de Verão das Olimpíadas Especiais, em Minneapolis (Minnesota, EUA)", de autoria do Senhor Deputado Salviano Guimarães, com parecer favorável a matéria. Em discussão. Em votação. O parecer é aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a Sessão, onde determinou que eu ADRIANE HOROWITZ, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrasse a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## COORDENADORIA DE COMISSOES

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 14ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA TRES DE SETEMBRO DE 1991.

(ORDINÁRIA)

As quinze horas do dia três de setembro de um mil noventa e nove e um, na sala de Reunião das Comissões reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça. Sob a Presidência do Senhor Deputado Peniel Pacheco e com a presença dos Senhores Deputados: Fernando Naves, Padre Jonas, Lúcia Carvalho e Carlos Alberto. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Deputados Cláudio Monteiro e Geraldo Magela, havendo número regimental o Senhor Presidente Deputado Peniel Pacheco declara aberta a sessão, dispensando a leitura da ATA da décima segunda reunião que é dada por lida e aprovada. Prosseguindo faz leitura do Projeto de Lei nº 002/91 que "Determina a fixação da Vila Varjão no próprio local onde está estabelecida", de autoria dos Senhores Deputados Wasny de Roure e Outros, colocando em discussão o arquivamento do referido Projeto, por tratar-se de matéria vencida. Em discussão. Em votação. O Projeto foi arquivado, por dois votos a favor, absteve-se de votar a Senhora Deputada Lúcia Carvalho. Prosseguindo é concedida a palavra a Senhora Deputada Lúcia Carvalho, que adota parecer do Senhor Deputado Agnelo Queiroz, favorável aos Projetos de Lei nº 017/91 e 018/91. Por tratarem de matérias correlatas receberam parecer conjunto. A Senhora Deputada Lúcia Carvalho solicita a Comissão formalizar a tramitação conjunta dos referidos Projetos através de requerimento. O Senhor Presidente coloca em discussão a solicitação da Senhora Deputada Lúcia Carvalho. Em votação. Aprovada a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 017/91 e 018/91. Concedida a palavra a Deputada Lúcia Carvalho que retoma leitura do Parecer dos Projetos de Lei nº 017/91, que "Estabelece eleição Direta para Administradores Regionais do Distrito Federal e dá outras providências", de autoria do Deputado Edimar Pirineus e nº 018/91 que "Estabelece a eleição Direta de Administradores Regionais no Distrito Federal e fixa as suas atribuições", de autoria dos Deputados Geraldo Magela e Outros. Em discussão. Em votação. O Senhor Deputado Fernando Naves. Em votação. O Projeto foi aprovado por dois votos favoráveis e um voto contrário do Senhor Deputado Fernando Naves e abstém-se de votar o Senhor Deputado Manoel Andrade. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Padre Jonas para proferir parecer do Projeto de Lei nº 048/91 que "Autoriza o Poder Executivo a Criar a Escola Técnica de Brasília e dá outras providências", de autoria do Deputado Aroldo Satake, com parecer contrário ao Projeto. Em discussão. A Senhora Deputada Lúcia Carvalho faz uso da palavra em favor do Projeto. Em votação. O parecer do relator foi derrotado por três votos contra, absteve-se de votar o Senhor Deputado Fernando Naves. Designado para relatar o vencido o Senhor Deputado Carlos Alberto. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 053/91, que "Dispõe sobre a autorização de doação de órgãos para transplante, autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Captação de Órgãos e dá outras providências", de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, com parecer contrário ao Projeto. Concedido vista do Projeto ao Senhor Deputado Car

los Alberto. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Deputada Lúcia Carvalho, que solicita a Comissão a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 046/91 que "Concede transporte gratuito às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências", de autoria do Deputado Benício Tavares e nº 058/91, que "Institui a gratuidade no uso dos transportes coletivos de Brasília ao Idoso, ao Menor Carente e ao deficiente físico", de autoria do Deputado José Edmar por tratarem de matérias correlatas. O Senhor Presidente coloca a solicitação em discussão. Em votação. Aprovado tramitação conjunta. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Padre Jonas para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 059/91 que "Autoriza o Governo do Distrito Federal a tomar medidas para o funcionamento de cursos Técnicos Profissionalizantes de nível médio, no âmbito do sistema de Ensino do DF" de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, com parecer contrário. Em discussão fazem uso da palavra a Senhora Deputada Lúcia Carvalho, favorável ao Projeto e o Senhor Deputado Fernando Naves contrário ao Projeto. Em votação houve empate. Refrita a votação, persistindo o empate o Senhor Presidente faz uso do voto de qualidade com declaração de voto: "Para evitar decisões políticas e para uma ampla discussão em plenário, quando poderemos avançar mais nos entendimentos e avaliar os benefícios do Projeto". Desta forma voto contra o relator. O parecer do relator foi derrotado. O Senhor Presidente designa para relator do vencido o Senhor Deputado Manoel Andrade. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer do Projeto de Lei nº 061/91 que "Cria a fundação de Amparo à Pesquisa no Distrito Federal - FAPDF e dá outras providências", de autoria do Deputado Wasny de Roure, com parecer contrário. Concedida vista do Projeto ao Senhor Deputado Carlos Alberto por cinco dias. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 066/91 que "Autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, a conceder o uso do terreno que específica e dá outras providências" de autoria dos Deputados Carlos Alberto e Maurílio Silva, com parecer favorável ao Projeto. Em discussão, faz uso da palavra favoravelmente o Senhor Deputado Carlos Alberto. Em

votação. Aprovado o Projeto. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 069/91, que "Dispõe sobre a escolha em eleição direta de Diretores das Unidades de Ensino Público, Urbanas e Rurais do DF, e dá outras providências", de autoria da Deputada Lúcia Carvalho e outros, com parecer contrário ao Projeto. Concedida vista à Senhora Deputada Lúcia Carvalho. O Senhor Presidente passa a Presidência ao Senhor Deputado Padre Jonas, para ausentar-se momentaneamente. O Senhor Presidente Deputado Padre Jonas passa a Presidência ao Senhor Deputado Carlos Alberto, para proferir parecer ao Requerimento Nº 009/91 que "Dispõe sobre o voto de censura à política privatista e demissões no Banco do Brasil" de autoria do Deputado Geraldo Magela, com parecer favorável à matéria. Em discussão. Em votação. Aprovado. Retornando à Presidência o Senhor Deputado Peniel Pacheco, passa a Presidência ao Senhor Deputado Padre Jonas, para proferir parecer das emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Lei Nº 016/91 que "Autoriza o GDF a celebrar convênio com o Governo de Goiás, Ministério da Infra-Estrutura e a Rede Ferroviária Federal, visando transporte de passageiros", de autoria do Deputado José Edmar, com parecer contrário à emenda. Em discussão. Em votação. O parecer das emendas foi aprovado, com declaração de voto do Senhor Deputado Carlos Alberto: "não sou contrário as fórmulas encontradas para as emendas, que melhorou a redação, sou contrário ao Senhor relator por não concordar com argumento de inconstitucionalidade a emenda apresentada". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a presente sessão, onde determinou que eu, ADRIANE HOROWITZ, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrasse a presente ATA, que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COORDENADORIA DE COMISSOES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 15ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1991.  
(ORDINÁRIA)

As nove horas e trinta minutos do dia onze de setembro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reunião das Comissões da Câmara Legislativa, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça sob a presidência do Senhor Deputado Claudio Monteiro e com a presença dos Senhores Deputados Fernando Naves, Lúcia Carvalho, Padre Jonas, Geraldo Magela, Aroldo Satake, Carlos Alberto, Manoel Andrade e Agnelo Queiroz. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a sessão, dispensando a leitura das ATAS das 13ª e 14ª reuniões que são dadas por aprovadas. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 053/91 que "Dispõe sobre autorização de doação de órgãos para transplante, autoriza o Poder Executivo a criar a central de captação de órgãos e dá outras providências", de autoria do Senhor Deputado Agnelo Queiroz, com parecer do relator contrário ao projeto, e voto em separado favorável ao projeto do Senhor Deputado Carlos Alberto. Em discussão, fizeram uso da palavra os Senhores Deputados Carlos Alberto, Geraldo Magela, Agnelo Queiroz e Padre Jonas, favoráveis ao projeto. Em votação. Aprovado o voto em separado do Senhor Deputado Carlos Alberto, com três votos favoráveis, Senhores Deputados Geraldo Magela, Aroldo Satake e Carlos Alberto, um voto contrário Senhor deputado Manoel Andrade, abstenção de votar os Senhores Deputados Padre Jonas e Fernando Naves. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Deputada Lúcia Carvalho que solicita inversão de pauta para apreciação do projeto de lei nº 69/91. A Presidência consulta os membros da Comissão, é concedida a inversão de pauta. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Manoel Andrade para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 069/91 que "Dispõe sobre a escolha em eleição direta de Diretores das Unidades de Ensino Público, Urbano e Rurais do DF, e dá outras providências", de autoria da Senhora Deputada Lúcia Carvalho, com parecer contrário ao projeto. Em discussão. Usaram da palavra os Senhores Deputados Padre Jonas sugerindo prorrogação dos mandatos dos atuais diretores; Geraldo Magela favorável ao projeto pela constitucionalidade da matéria; Carlos Alberto pela constitucionalidade da matéria; Lúcia Carvalho pela constitucionalidade da matéria e o Senhor Deputado Fernando Naves contrário a matéria pela inconstitucionalidade. Em votação. Tendo havido empate com três votos favoráveis e três contrários e uma abstenção. O Senhor Presidente procede nova votação. O projeto é rejeitado por quatro votos favorável ao parecer do relator e dois contrários ao parecer do relator. Prosseguindo o Senhor Deputado Fernando Naves consulta a presidência sobre a possibilidade de rever a postura da Comissão sobre os projetos autorizativos, o Senhor Presidente comunica que trata-se de matéria vencida cabendo somente recurso em plenário. O Senhor Presidente dá por encerrada a sessão por falta de "quorum", onde determinou que eu ADRIANE HOROWITZ, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrasse a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 001/91 — CLDF

1. O Presidente da Comissão Especial de Licitação da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 25, de 27 de junho de 1991, da Mesa Diretora, comunica a realização da Concorrência nº 001/91.

2. A entrega e abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial dar-se-ão no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, SAIN — Parque Rural, Brasília — DF, às 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1991.

3. Objeto da Licitação: Aquisição de microcomputadores e outros equipamentos de informática, conforme especificações no Anexo I do Edital.

4. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido na Coordenação de Patrimônio e Material, Bloco C, sala C — 50, no período de 18 de setembro a 24 de outubro de 1991.

Brasília, 16 de setembro de 1991

MARGO DE MARTINO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(dias 20, 23 e 24)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

## RESOLUÇÃO Nº 048, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

Cria o Sistema de Arquivo do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências

(Publicado em suplemento a esta edição)

## RESOLUÇÃO Nº 047, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso I, da Lei nº 091, de 30 de março de 1990, e de acordo com os arts. 78, inciso II, e 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário na Sessão realizada a 10 de setembro de 1991, conforme consta do Processo nº 1.568/91;

Considerando que as decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa têm eficácia de título executivo (CF, arts. 71, § 3º, e 75; Lei nº 091/90, art. 51);

Considerando a necessidade de agilizar a execução judicial dos débitos fixados em acórdãos do Tribunal, quando resultarem improficuos os meios de cobrança amigável; e

Considerando que é dever das autoridades administrativas adotarem as providências de sua alçada para dar cumprimento às decisões da Corte,

## RESOLVE:

Art. 1º — Transitado em julgado o acórdão de que resulte a fixação de débito ou aplicação de multa, sem que haja prova de seu recolhimento, a Inspeção de Controle Externo competente, juntando o demonstrativo do débito, conforme modelo aprovado pela Presidência, certificará:

I — a publicação do Acórdão no Diário Oficial do Distrito Federal;

II — o trânsito em julgado da decisão;

III — a falta do recolhimento e o esgotamento dos meios administrativos de cobrança amigável;

IV — a existência ou inexistência de fiança.

Art. 2º — Ato contínuo, o processo será submetido à Presidência, que, verificando incurrir a hipótese prevista no art. 56, inciso IV, da Lei nº 91/90, remeterá o acórdão, com os elementos referidos no artigo anterior, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Parágrafo único — Se se tratar de débitos cujos custos de cobrança sejam evidentemente superiores ao valor do principal corrigido, a Presidência, preliminarmente, distribuirá os autos a Relator para que o Plenário autorize o arquivamento.

Art. 3º — Ao receber o acórdão, a Procuradoria junto ao Tribunal anotá-lo-á em seus assentamentos e remetê-lo-á à Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou ao órgão jurídico da entidade da administração indireta credora, conforme previsto no art. 56, Parágrafo único, da Lei nº 91/90.

Art. 4º — O órgão jurídico incumbido da cobrança judicial:

I — ajuizará a execução no prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento do acórdão;

II — comunicará ao Ministério Público junto ao Tribunal o ajuizamento e quaisquer incidentes processuais que possam prejudicar o andamento ou o êxito da ação;

III — diligenciará no sentido de ser citado rapidamente o executado e localizados bens penhoráveis, bem assim para que a penhora seja realizada com presteza;

IV — contestará embargos e utilizará todos os recursos processuais admissíveis contra despachos e decisões que ponham em risco o sucesso da execução;

V — manter-se-á atento ao andamento do feito, em todas as fases processuais, inclusive aos cálculos do contador, informando periodicamente ao Ministério Público junto ao Tribunal da situação de cada execução;

VI — comunicará ao Ministério Público junto ao Tribunal o encerramento da execução.

Art. 5º — Os dirigentes e demais servidores dos órgãos jurídicos envolvidos na execução de acórdãos do Tribunal são responsáveis pelas omissões, falta de diligência ou descumprimento dos deveres gerais e os prescritos no artigo anterior, sob as penas do art. 53 da Lei nº 91/90.

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

# ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01	Décimo-quinto ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/90-ST/TCB

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL Secretaria de Transportes - ST					
03		Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB					
04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
04	030.000.708/91	05	19/09/91	06	31.12.91	07	800.000.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS							
08 I - Por este instrumento FICA ADITADO o Convênio nº 001/90-ST/TCB, celebrado em 10.01.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, publicado no DODF nº 008/90, de 11.01.90, com a finalidade de suplementar o seu valor estimado em Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 3.674.251.985,91 (três bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e um centavos).							
II - Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente convênio.							
09 VALOR POR EXTENSO Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros)							

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria de Transportes - ST	
11 PROJETO/ATIVIDADE		2.134 - Subsídio ao Transporte Coletivo do Distrito Federal	
12 TAXA DE ADM. %			
13 ELEMENTO DE DESPESA		3.1.3.2 - 00	
14 FONTE DE RECURSOS		00 - Ordinários	

NOTA DE EMPENHO			
15 NÚMERO	16 VALOR Cr\$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr\$
15	293/91	17	800.000.000,00
19		21	
20		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL		MARCELO FERRUPATÓ E SILVA Secretário de Transportes Delegação de competência expressa no art. 15 do Dec. nº 12.966, de 28.12.90.	
24 2º CONVENIENTE		ABDALA CARIM NABUT Diretor Superintendente da TCB Delegação de competência expressa no contrato Social da TCB	
25 RAIMUNDO LEITE SILVA		26 MOISÉS SANTOS ARAÚJO	

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.332/91-CAESB  
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA ECAL - ENGENHEIROS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.003998/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO/VALOR) DO MENCIONADO CONTRATO.

VALOR: FICA ACRESCIDADA AO VALOR DO CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 2.180.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 1991.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.255/91-CAESB  
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA HIDROPOÇOS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.003143/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (REAJUSTAMENTO) DO MENCIONADO CONTRATO.

REAJUSTAMENTO: OS PREÇOS, OBJETO DO CONTRATO, SERÃO REAJUSTADOS COM BASE NA VARIÇÃO DO ÍNDICE DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO-BRASÍLIA, COLUNA 18, DA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 050, DE 27.06.91.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 1991.

# EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas, do dia 08 de novembro de 1991, na sala de licitações da Coordenadoria Especial do Metrô, localizada no 5º andar do Edifício Palácio da Imprensa - SRTVS - Quadra 701 - Bloco "I" - Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão à disposição para consulta no endereço acima, e os interessados em adquiri-los poderão fazê-lo pelo preço de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Brasília, 25 de setembro de 1991

CAIRO RAMOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MADEIREIRA AMAZONAS - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA AMAZONAS - Comércio, indústria e Representações Ltda., CGC/MF nº 00.709.220/0001-99, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de comércio e indústria de madeira em geral, no IA/SUL Quadra 03, nº 385/395 - Brasília-DF, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-Cr\$ 6.562,50)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA Nº 022

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal,

torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA n° 022, visando a implantação do Metrô do Distrito Federal, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Coordenador da Coordenadoria Especial do Metrô/DF

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 102/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, NAS QUADRAS DE 01 A 14 NO SETOR LESTE – GAMA-DF.**

Comunicamos às firmas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe foi ADIADA para o dia 10 de outubro de 1991, às 09:00 horas.

Brasília, 23 de outubro de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“AVISO DE ADIAMENTO”**

**TOMADA DE PREÇOS N° 104/91-CPL, PARA EXECUÇÃO E POR LOTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QNL 9, 11, 21, 23, 16, 18, 24, 28 E 30 EM TAGUATINGA – DF.**

Comunicamos às firmas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe foi ADIADA para o dia 10 de outubro de 1991, às 10:00 horas.

Brasília, 23 de setembro de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 114/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL POR LOTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS NO SETOR OESTE, GAMA-DF.**

Comunicamos às firmas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe foi ADIADA para o dia 09 de outubro de 1991, às 10:00 horas.

Brasília, 23 de outubro de 1991.

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**“AVISO DE ADIAMENTO”**

**TOMADA DE PREÇOS N° 130/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA MSPW LIGAÇÃO DA BR-040 AO SETOR DE MANSÕES – DF.**

Comunicamos às firmas interessadas, que a Tomada de Preços em epígrafe foi ADIADA para o dia 09 de outubro de 1991, às 15:00 horas.

Brasília, 23 de setembro de 1991

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES  
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados que o Edital n° 059/91-CL/PMDF – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA ESPORTES E RECREAÇÃO E VESTUÁRIO EM GERAL, publicado em Diário Oficial do Distrito Federal número 183, datado de 17 de setembro de 1991, será prorrogada para o dia 11 de outubro do corrente ano, ficando inalterados os demais itens.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1991

IROG GRACIE – TEN CORONEL QOPM  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 225/91 – Aquisição de carmustine 100MG; Metotrexate 2,5MG e outros, perfazendo o total de 21 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 11.10.91 às 09:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 226/91 – Aquisição de abaixador de língua de Bruenings 18cm e outros, perfazendo o total de 106 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 11.10.91 às 10:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 227/91 – Aquisição de Resmas de Papel Off set 63grs. med 66x96cm resma com 500 folhas e outros, perfazendo o total de 11 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 11.10.91 às 11:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 228/91 – Aquisição de Torner para máquina copadora Triunfo mod. 4055 BR e outros, perfazendo o total de 22 itens.**

**DATA DE ABERTURA: 11.10.91 às 14:00 horas.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 229/91 – Prestação de serviços mediante contrato de manutenção Emergencial Corretiva e Preventiva com escala, pelo período de 12 (doze) meses nos aparelhos de RX Odontológicos, da FHDF.**

**DATA DE ABERTURA: 11.10.91 às 15:00 horas.**

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B”-60, Sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA  
Presidente

**SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE  
PASSAGEIROS EM KOMBIS E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL  
CGC-MF 03636685/0001-55**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Passageiros em Kombis e Similares do DF, com base no Estatuto da Entidade convoca todos Sindicalizados para uma Assembléia Geral Extraordinária às 09:00 horas a primeira chamada e às 09:30 horas a segunda chamada do dia 03 de outubro de 1991, ao lado do Estádio Mané Garrincha, para tratar de vários assuntos de interesse da classe e da própria Entidade, sendo que na 2ª chamada os assuntos em pauta serão aprovados pelo número de sindicalizados presentes

Brasília-DF, 17 de setembro de 1991.

CÍCERO EXPEDITO B. ALVES  
Presidente

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-

CODEPLAN

C.G.C. n° 00.460.060/0001-45

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua sede social, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Projeção "H", 4º andar, Sala de Reunião da Presidência, em Brasília-DF, às 15:00 (quinze) horas, do dia 1º de outubro de 1991, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar medidas da Exposição de Motivos n° 009/SEPLAN/SEA, de julho de 1991, que propõe a elevação de 03 (três) para 05 (cinco) do número de membros do Conselho Fiscal da CODEPLAN e equiparação, para fins de retribuição dos Conselhos Fiscais e de Administração, com a conseqüente alteração do art. 28, do Estatuto Social da Companhia.

b) Eleger novos membros do Conselho Fiscal.

c) Eleger novo membro do Conselho de Administração.

d) Tratar de assuntos eventuais, de interesse geral da companhia.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

PAULO VICTOR RADA DE RESENDE  
PAULO CEZAR TIMM  
GLADSTON LIPORACI BARBOSA  
RONDON MIRANDA GUIMARÃES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL -  
CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 011/91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO DE ESTUDOS DE MELHORIAS TÉCNICAS, ECONÔMICAS E SOCIAIS DOS TRANSPORTES URBANOS.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de outubro de 1991.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Ed. da CODEPLAN - SAIN Projeção "H" - Térreo - Auditório.

EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

- Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 23, 24 e 25/9)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL -  
CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 012/91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS POSSIBILIDADES E TENDÊNCIAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 08 de outubro de 1991.

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Ed. da CODEPLAN - SAIN Projeção "H" - Térreo - Auditório.

EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

- Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 23, 24 e 25/9)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA DESENVOLVIMENTO URBANO  
ESPECIALIDADE XII

## AVISO N° 121/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 069/91-IDR, publicado no DODF n° 78 de 25.04.91, comunica que o resultado da Prova Prática - Fase 2 da Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade XII, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR a partir das 16 horas do dia 26.09.91.

Brasília, 23 de setembro de 1991

IVONE GONÇALVES DE ANDRADE  
Superintendente Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE  
ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

## AVISO N° 122/91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 102/91-IDR, publicado no DODF n° 119 de 21/06/91, comunica que o resultado da Prova Prática - Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias - Área Administração Geral - Especialidades II, III, VIII, XVI e XVII e Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade V, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 30/09/91, a partir das 16 horas.

Brasília, 23 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO N° 123/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n° 132/91-IDR/PRG, publicado no DODF n° 144 de 26.07.91, comunica que:

a) o resultado da Prova Escrita Objetiva, do Primeiro Turno do Concurso Público para Assistente Jurídico da Carreira Assistência Jurídica do Distrito Federal, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 16 horas do dia 25.09.91;

b) os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR nos dias 26 e 27.09.91, das 14 às 17 horas.

Brasília, 23 de setembro de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente/IDR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA**

**EDITAL Nº 188/91 – IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a constante no Edital nº 076/90, publicado no DODF nº 108, de 07/06/90 e o Edital nº 037/91 – IDR, publicado no DODF nº 041, de 01/03/91, torna público que ficam excluídos do referido concurso, os candidatos abaixo relacionados por não terem sido habilitados na Fase IV, da 1ª Etapa, conforme dispõe o subitem 11.8 do Edital nº 076/90 – IDR.

**INSCRIÇÕES:** 1162, 5036, 5263, 5419, 6996, 7562, 13065 e 14307.

**OBS.:** 5036 – candidato incluído no Edital nº 160/91 – IDR, publicado no DODF nº 167 de 27/09/91, por força de liminar.

Brasília, 23 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO  
Superintendente – IDR

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-  
SEMATEC**

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE-IEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91  
II AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Instituto de Ecologia e Meio Ambiente, órgão vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento de quem interessar possa, que para melhor esclarecimento dos licitantes fica complementado no Edital de Tomada de Preços nº 01/91, a ser realizada no dia 03 de outubro, o seguinte:

Na Especificação Técnica

III – Diretrizes do Objetivo 2, o item 1 fica acrescido de: “Total estimado de jazidas a serem levantadas: 200”

O item 2 passará a ter a seguinte redação: “As cartas temáticas deverão ser apresentadas em escala compatível a cada tema. As demais cartas preferencialmente no Sistema SICAD (escala 1:10.000)”.

Fica acrescido mais o item 7, com a seguinte redação: “O Relatório (versão final) deverá ser apresentado em 02 (duas) cópias, acompanhadas dos devidos anexos e cartas (temáticas ou não). Tais cartas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

– 01 (um) original em poliéster

– 02 (duas) cópias heliográficas (uma para cada cópia de versão final do Relatório).

Permanecem inalterados os demais termos do Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11.09.91, e Correio Braziliense de 12.09.91, e de 19 de setembro de 1991.

Brasília, 20 de setembro de 1991

MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/IEMA/DF

**MADEIREIRA AMAZONAS – COMÉRCIO, INDÚSTRIA E  
REPRESENTAÇÕES LTDA**

**LICENÇA PRÉVIA**

MADEIREIRA AMAZONAS – Comércio, Indústria e Representações Ltda, CGC/MF nº 00.709.220/0001-99, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de comércio e indústria de madeiras em geral, no IA/SUL Quadra 03, nº 385/395 – Brasília-DF, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR Cr\$ 6.562,50)

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/91 – RA IV**

**ABERTURA DIA: 04.10.91 ÀS 15:00 H.**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA comunica às firmas interessadas, devidamente inscritas no Serviço Cadastral de Habilitação

de Firmas de Secretaria de Administração do Distrito Federal, Classe 2010, que realizará Tomada de Preços em epígrafe, na data e horário acima, objetivando a aquisição de Peças e Acessórios e/ou Serviços nas Máquinas e Implementos Agrícolas.

Comunica, ainda, que o Edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Administração Geral – DAG Ed. Sede da Administração Regional – Área Especial nº 04 – Lote 01 – Setor Tradicional – Brazlândia-DF.

Brazlândia, 17 de setembro de 1991.

REGINA MARIA DE PAIVA BARROS  
Diretora da DAG-RA IV

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO informa a quem possa interessar que foi anulada a Tomada de Preços nº 91.00017.01 – AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, com base no artº 39 do Decreto 2300/86.

A Comissão de Licitação – CLAMBS

(Dias 23, 24 e 25/9)

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/91**

O Presidente, substituto, da Comissão Permanente de Licitação do Ministério das Relações Exteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 19/91, destinada à seleção de empresa para a manutenção de serviços técnicos em equipamentos de informática e conexos, terá sua abertura prorrogada para o dia 04 de outubro de 1991, sexta-feira, na sala “D”, do Anexo II. Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1991

MARCELO OTÁVIO DANTAS LOURES DA COSTA

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF  
RETIFICAÇÃO**

Na publicação ocorrida no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL do dia 19 de setembro de 1991, página 31, ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.013/91; LEIA-SE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.015/91. As demais disposições permanecem inalteradas.

VERA LÚCIA SANTOS SILVA  
DAMEFP/DF – DIVAD/CPL

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DF**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.017/91**

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de 1.700 milheiros de formulários contínuos, sistema de fiscalização, em 3 vias (2 com carbono) constituindo uma unidade, papel AP 50 g/m2, formato 240mm x 11”, impressão offset, a uma só cor (azul), sendo na parte superior a esquerda, o emblema das armas nacionais, tendo ao lado dos dizeres MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, Secretaria da Fazenda Nacional – Departamento da Receita Federal e Sistema de Fiscalização, em 3 linhas. No centro, em sobreposição, o logotipo do DpRF reticulado, conforme especificações e distribuição constantes dos Anexos I e II do Edital.  
**ABERTURA** – DIA 10 de OUTUBRO de 1991, às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816,8º andar do Ed. dos Órgãos Regionais deste Ministério, localizado no Setor de Autarquias Sul Qd. 03, Bl. "O", em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício. Fone: 314-2866 e 314-2871.

**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/91**

**MODALIDADE:** Concorrência nº 01/91. **OBJETO:** Construção, sob regime de empreitada global, da 2ª e última etapa da Sede do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília-DF, Setor de Administração Federal Sul — SAF/S. Lote 01, Quadra 06. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Serão recebidas até às 13 horas do dia 24 de outubro, no auditório do Edifício Anexo, situado no 2º subsolo (SAS — Quadra 02, Lote 07, Brasília-DF), quando se dará a Sessão destinada à análise dos documentos. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital estará a disposição dos interessados na ASSTJ, ao preço de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) no horário de 13 às 17:00 h. a partir do dia 24.09.91, localizada no endereço acima sala 02. **INFORMAÇÕES:** Junto à Comissão de Licitações, no Edifício Anexo do STJ, 7º andar, das 9 às 11 e das 14 às 19 horas. Tel.: 224-3460.

Brasília, 20 de setembro de 1991.

(Dias: 23, 24 e 25)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91-TCDF**

Tendo em vista a instrução constante do Processo nº 3.385/91 relacionado com o Edital de Tomada de Preços nº 002/91-TCDF, a Presidenta da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que a Comissão decidiu suprimir a alínea "c" do subitem 1.2 do referido Edital.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1991.

HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA  
Divisão de Material e Patrimônio

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 003/91 — TCDF**

**OBJETO:** aquisição de divisórias

**CLASSE:** 6809

**DATA DE ABERTURA:** 10.10.91 às 15:00 horas

**LOCAL:** Sala de Aula — 2º andar — Edifício-Anexo — TCDF.

**HABILITAÇÃO:** Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firmas da Secretaria de Administração do Distrito Federal, em plena validade.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Seção de Material — Subsolo Edifício-Anexo — TCDF — Praça do Buriti-DF, até 2 dias úteis antes da abertura da licitação.

PEDRO JOSÉ MARTINS SALGADO  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SESC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES  
REGISTRO DE CHAPA**

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SESC-AR/DF — ASSESC, realizará no dia 8 de outubro de 1991, das 12:00 às 18:00 horas, na Av. W3 Sul, Entrepradras 504/505, subsolo do CAPEM, eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato de 23.10.91 a 22.10.93.

O prazo para registro de chapas é de 10 dias, a contar da publicação deste Edital em qualquer jornal de grande circulação ou Diário Oficial do GDF, no horário de 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas.

A votação será feita no horário das 12:00 às 18:00 horas, em 4 (quatro) locais, a saber: Av. W3 Sul, Entrepradras 504/505 — CAPEM; na CNB 12, Áreas Especiais 2 e 3 — CAT; no SIA Trecho 04, Lotes 80/90 — CEMAR e no SCS Ed. Jessé Freire, 6º andar — SEDE, com urna única, em cada local. O prazo para impugnação de candidatura é de 5 (cinco) dias após o término do prazo para registro de chapas; o "quorum" de votação é de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, em primeira convocação, e de maioria simples em segunda, ficando, esta, marcada, desde já, para o dia seguinte.

Brasília, 23 de setembro de 1991

VALDEVIR RODRIGUES PINHEIRO FILHO  
Presidente

(DAR Cr\$ 22.500,00)

GDF — SDU  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

**SERVIÇO JURÍDICO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/91-SJ/SLU  
DE 19 SETEMBRO DE 1991**

O Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, julgou procedentes os Autos de Infração constantes dos processos abaixo relacionados e NOTIFICA os interessados para pagamento, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste EDITAL, das multas que lhes foram impostas, por Infração às normas legais.

Os processos em questão encontram-se à disposição dos interessados, na sede do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, sito à Avenida das Nações Sul S/Nº, (Usina de Tratamento de Lixo), à Margem do Lago Sul.

ORDEM	PROCESSOS	INFRATORES	A.I.
001	094.001175/89	ERBIO CESIO PESSOA FARIA	40722
002	094.001201/89	JAMILSON PIRES SATHLER	33355
003	094.000162/90	MARCUS VINICIUS CORRÊA LEITE	37635
004	094.000248/90	V.B. ELETRÔNICA LTDA-ME	37576
005	094.000827/90	ROSEMARY PAIVA SMITH	39932
006	094.001113/90	JURANDIR BATISTA SOUSA	35079
008	094.001125/90	GREMILDA LEAL DE SOUZA	36981
009	094.001339/90	MARIA DAS GRAÇAS BARBACENA	40468
010	094.001362/90	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	36086
011	094.001415/90	PARATY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	35123
012	094.001725/90	DISPEVE-DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEICULOS LTDA	35238
013	094.001739/90	IVONE MARIA MEISTER	42183
014	094.002046/90	ALEXANDRE DA SILVA DAMASCENO	42113
015	094.000343/91	ZULCY BORGES	42115
016	094.000344/91	SIMONE DA SILVA GUSMÃO	42179
017	094.000346/91	MARIA SANTO DOS REIS	38495
018	094.000573/91	SUPIMPA-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	34722
019	094.000592/91	CHARNSCLEISON ZOZIMO ARY VASCONCELOS-ME	37119
020	094.000595/91	LÚCIA INÊS PEROTTO	39790
021	094.000646/91	BEZERRA E IRMÃO LTDA	35910
022	094.000649/91	WALTER FERREIRA PERES	34124
023	094.000652/91	VIDEO ARTE-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME	
024	094.000747/91	JOSÉ RIBAMAR SOUSA FONSECA	41558
025	094.000786/91	NELSON TAKAHIRO KISHI	35852
026	094.000814/91	RC CONFECÇÕES LTDA	35851
027	094.000818/91	IVANA CELI DO N. SCHEFFER	42390
028	094.000831/91	ROSA MIRIAM FIRMINO RIBEIRO	35855
029	094.000915/91	OSMARINA GOMES DA SILVA	33514
030	094.000916/91	FRANCAUTO-AUTO PEÇAS LTDA	35920
031	094.000918/91	COPO E COMPANHIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL LTDA-ME	34271
032	094.001071/91	LUA NOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	33479
033	094.001073/91	JUAREZ GOMES DE MOURA-ME	42336
034	094.001079/91	M.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	40481
035	094.001085/91	COPO E COMPANHIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL LTDA-ME	35859
036	094.001089/91	CLEUSA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	39799
037	094.001138/91	DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	41669
038	094.001204/91	LUIZ ANTONIO PEREIRA AFONSECA	33393
039	094.001205/91	LUCIMAR BATISTA DE ALMEIDA-ME	33987
040	094.001213/91	FRANCISCO ALVES FERREIRA	35864
041	094.001215/91	MARIA LENIR ALVES MOREIRA	41562
042	094.001216/91	JOACY RODRIGUES NUNES	42455
043	094.001218/91	BRASILLABYT ELETRÔNICA LTDA-ME	37019
044	094.001325/91	CURSO TEOREMA LTDA	37027
045	094.001326/91	ADENIR SONIA ALMEIDA	37028

Brasília-DF, 19 de setembro de 1991.